

CM

LEI Nº 2.309, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1984.



Aprova o orçamento plurianual de investimentos do município de Assis, para o triênio de 1985/1987.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Assis, para o triênio 1985, 1986 e 1987, com tituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborado na forma dos Atos Complementares números 43 e 47, de 29 de janeiro e 31 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as despesas de capital em Cr\$ 39.853.500.000 (trinta e nove bilhões, oitocentos e cinquenta e três milhões e qui nhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos ao financiamento das despesas de capital, estimados no Orçamento Plurianual de investi^o mentos, para o triênio de 1985, 1986 e 1987, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1985	1986	1987	TOTAL
Superavit do orçamento corrente...	6.516.500.000	12.435.000.000	20.837.500.000	39.789.000.000
Alienação de bens.....	2.000.000	2.000.000	2.500.000	6.500.000
Transferências de Capital.....	<u>10.000.000</u>	<u>18.000.000</u>	<u>30.000.000</u>	<u>58.000.000</u>
TOTAL.....	6.528.500.000	12.455.000.000	20.870.000.000	39.853.500.000

Artigo 3º - As despesas de capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão da seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES	1985	1986	1987	TOTAL
Legislativa.....	3.500.000	7.000.000	14.000.000	24.500.000
Administração e Planejamento.....	1.650.000.000	1.530.000.000	1.931.000.000	5.111.000.000

LEI Nº2.309/84.....	Fls.02.....			
Agricultura.....	110.000.000	140.000.000	--	250.000.000
Defesa Nacional e Segurança Públi-				
ca.....	85.000.000	250.000.000	100.000.000	435.000.000
Educação e Cultura.....	1.663.000.000	3.770.000.000	6.945.000.000	12.378.000.000
Habitação e Urbanismo.....	2.491.000.000	5.059.000.000	9.287.000.000	16.837.000.000
Indústria, Comércio e Serviços.....	5.000.000	10.000.000	10.000.000	25.000.000
Saúde e Saneamento.....	385.000.000	920.000.000	1.940.000.000	3.245.000.000
Assistência e Previdência.....	35.000.000	120.000.000	240.000.000	395.000.000
Transporte.....	101.000.000	649.000.000	403.000.000	1.153.000.000
TOTAL.....	6.528.500.000	12.455.000.000	20.870.000.000	39.853.500.000

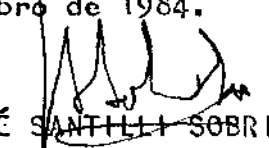
Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados os Projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos períodos de 1986 e 1987, estimados a preços de 1985, serão corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985.

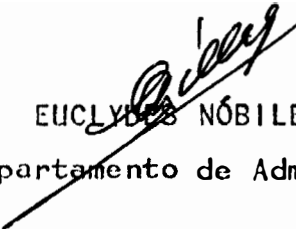
Artigo 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de novembro de 1984.


 JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
 Prefeito Municipal

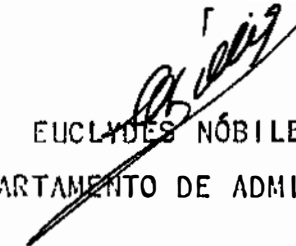


LEI Nº2.309/84.....Fls.03.....


EUCLIDES NÓBILE

Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 30 de novembro de 1984.


EUCLIDES NÓBILE

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

